

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NIQUELÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de instrumentos de laboratório para atender ao desenvolvimento dos projetos de pesquisas, atividades laboratoriais, bem como do ensino em atendimento às necessidades da UEG - UnU Niquelândia, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S)	CÓDIGO COMPASNET	DISPUTA (Ampla/Micro Empresa)	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	01	UN	PHMETRO de bancada modelo SP 2000 <u>1) PH</u> Faixa de medição: -2 a 20; Divisão: 0,1; Precisão relativa: 0,02; Pontos de calibração: 3. <u>2) ORP/mV.</u> Faixa de medição: -2000 a 2000; Divisão: 0,1; Precisão relativa: +/- 0,3. <u>3) Temperatura.</u> Faixa de medição: -20 °C a 120 °C; Divisão: 0,1 °C; Precisão relativa: 0,2. <u>4) Alimentação.</u> Entrada: 220 V; Display: LCD 16 x 2 linhas; <u>5) Outras informações</u> Armazenamento digital de dados Interface de entrada: pH/ORP- BNC; Interface de saída: RS 232C (computador ou impressora) e USB. <u>6) Acessórios inclusos</u>	81548	Micro Empresa	3.629,79	3.629,79

			Manual de instrução; Suporte pantográfico; Sensor de pH recarregável (SC 09). <u>7) Garantia</u> Fornecida pelo fabricante.				
2	01	UN	Turbidímetro 430 portátil <u>1) Faixa de medição:</u> 0,01 a 1100 NTU <u>2) Resolução:</u> Na escala de 0,01 a 9,99 NTU-max 0.01 NTU Na escala de 10,0 a 99,9 NTU-0.1 NTU Na escala de 100 a 1100 NTU – 1 NTU <u>3) Exatidão:</u> $\pm (0.5\text{NTU} + 5\%)$ <u>4) Memória:</u> mínimo de 100 registros <u>5) calibração automática :</u> até 3 pontos <u>6) Unidades de medição:</u> NTU / FTU / EBC <u>7) Interface de saída:</u> RS 232C (computador ou impressora) e USB. <u>8) Alimentação:</u> 6Vdc (4 pilhas AAA alcalinas) <u>9) Garantia</u> Fornecida pelo fabricante.	56732	Micro Empresa	3.495,29	3.495,29
3	01	UN	Condutivímetro de bancada <u>1) Medição de condutividade:</u> Tipos constantes de Células K = 0,1; K = 1 ou K = 10; Medição condutividade em Aguas doces naturais (S/cm) - escalas 0 a 200.000 $\mu\text{S/cm}$; Medição condutividade em Sólidos Totais Dissolvidos c/ fator programável; Medição condutividade em álcool (S/m) - - escalas 0 a 200.000 $\mu\text{S/cm}$. <u>2) Concentração</u> Faixa de Trabalho: 0 a 100.000 PPM	78111	Micro Empresa	5.400,18	5.400,18

			<u>3) Temperatura</u> Faixa de Trabalho: -5 a 120 °C <u>4) Alimentação:</u> 110 a 220 V automático <u>5) Saída:</u> para computador tipo RS 232C <u>6) Garantia</u> Fornecida pelo fabricante.				
4	01	UN	Colorímetro portátil para análise de cor da água <u>1) Faixa de medição:</u> 0 a 500 uH <u>2) Resolução:</u> 1uH <u>3) Exatidão:</u> ± (3% + 1 dígito) <u>4) Tipo de sensor:</u> Fotodiodo de silício <u>5) Ajuste:</u> 4 pontos (0, 100, 300, 500 uH) <u>6)</u> Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) <u>7) Alimentação:</u> 3.0Vdc (2 pilhas AA alcalinas) <u>8) Garantia</u> Fornecida pelo fabricante.	57666	Micro Empresa	3.021,58	3.021,58
5	01	UN	Medidor de Oxigênio dissolvido tipo caneta digital portátil <u>1) Material:</u> Plástico ABS <u>2) Faixa:</u> Oxigênio dissolvido: 0,00 a 20,00 mg/L <u>3)</u> Temperatura de trabalho: 0°C ~ 40°C (32.0°F ~ 104°F) Umidade de trabalho: ≤85%RH <u>4) Resolução:</u> Resolução: Oxigênio dissolvido: 0,01 mg/L Temperatura: 0,1°C(0,2°F) Precisão: Oxigênio dissolvido: ±0,4	56712	Micro Empresa	2.065,33	2.065,33

mg/L						
Temperatura: $\pm 1^{\circ}\text{C}$						
5) <u>Potência</u> : 1 * bateria de lítio de 3.7V/1000mAh						
6) <u>Garantia</u> Fornecida pelo fabricante.						
TOTAL (R\$)						17.612,17
* Serão admitidas como medidas aproximadas aquelas com variação de até 10% (dez por cento), para mais ou menos						
1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 6º ou Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme planilha (Doc. SEI n. 45995517) e Justificativa (Doc. SEI n. 46094272).						
2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO						
2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?						
(x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.						
() É divisível, mas não poderá ser parcelado.						
() Não é divisível.						
3. JUSTIFICATIVA:						
A aquisição dos itens solicitados tem como viés a demanda pelo desenvolvimento dos projetos de pesquisas, atividades laboratoriais, bem como do ensino dentro da UnU Niquelândia, que muitas vezes para a execuções destes, se faz necessário recorrer aos parceiros de instituições privadas, contudo, nem sempre os mesmo estão aptos para atender as nossas demandas e necessidades. Portanto, com a finalidade de manter a tríade de excelência, a aquisição desses equipamentos, trará um processo de inovação e amadurecimento dos discentes e docentes quanto a produção técnico-científica do norte goiano.						
4. VALIDADE DA PROPOSTA:						
60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.						
5. PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):						
Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.						
6. GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):						
Fornecida Pela Fabricante						
7. LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):						
Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Niquelândia Endereço: Rua 08, nº 04, Conjunto Habitacional Codemin - CHC, Jardim Atlântico, Niquelândia - GO, CEP: 76420-000 Responsável pelo recebimento: Jéssica Cristina Mendes de Godoi Ferreira - contato: (62) 99952-8993						
8. PAGAMENTO:						
8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;						
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:						
9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;						
9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;						
9.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;						

(Observação: Se não for gerar contrato retirar esse item)

9.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados. (Observação: Se não for gerar contrato retirar esse item)

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA MONALISA DOS SANTOS SILVA, Coordenador (a)**, em 31/03/2023, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 02/05/2023, às 17:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA CHRISTINA DA MOTA BOLFORINI, Coordenador (a) em Substituição**, em 03/05/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45956466** e o código CRC **0B63C7AD**.

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NIQUELÂNDIA
RUA 8 Nº 04, - Bairro CONJUNTO HABITACIONAL CONDEMIN - NIQUELANDIA - GO -
CEP 76420-000 - (62)3354-1571.



Referência: Processo nº 202300020004341



SEI 45956466